

CONSIDERANDO a inexistência de prejuízo aos jurisdicionados, proporcionada pelo regime de plantão permanente dos magistrados e servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região durante a Copa do Mundo FIFA 2022.

Art. 2º O horário de funcionamento das unidades de 1º e 2º graus da Justiça do Trabalho da 3ª Região e o atendimento ao público externo nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol Masculino jogar na Copa do Mundo FIFA de 2022 será:

I - das 8h às 15h, nos dias de jogos da seleção brasileira que iniciem às 16h;

II - das 8h às 12h, nos dias de jogos da seleção brasileira que iniciem às 13h, e

III - das 8h às 11h, nos dias de jogos da seleção brasileira que iniciem às 12h.

Art. 3º O horário estipulado nos incisos do art. 2º desta Portaria não implica modificação da jornada inicial nas unidades que funcionam a partir das 7 h.

Art. 4º As audiências já designadas para os dias em que houver jogo da Seleção Brasileira deverão ser remanejadas para os horários previstos no artigo 2º desta Portaria, ou antecipadas conforme a conveniência da unidade judiciária, vedado o adiamento.

Art. 5º Os prazos processuais que se iniciarem ou encerrarem nos dias referidos nos arts. 2º desta Portaria serão protraídos para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

Vara do Trabalho de Muriaé

Portaria

Portaria

PORTARIA VTMU N. 3, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Muriaé/MG

PORTARIA VTMU N. 3, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a suspensão do expediente e prazos processuais no âmbito da Vara do Trabalho de Muriaé no período que informa.

O JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, em razão da forte ventania e temporal que assolaram o município de Muriaé no dia 04/10/2022, diversos pontos da cidade estão com acesso impedido ou funcionando precariamente em decorrência de deslizamentos de encostas sobre as vias públicas, desmoronamento, destelhamento de casas e estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO que houve interrupção do fornecimento de energia elétrica e de abastecimento de água em todo o município das 17h do dia 04/10/2022 até às 17h do dia 05/10/2022, com restabelecimento parcial somente em alguns pontos do município, o que não ocorreu totalmente na sede da unidade judiciária até o presente momento;

CONSIDERANDO que não houve restabelecimento por completo da rede de telefonia fixa e de internet;

CONSIDERANDO que mesmo nos locais em que a energia elétrica e internet foram restabelecidas, o funcionamento encontra-se intermitente;

CONSIDERANDO a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, conforme Decreto municipal n. 11.392, de 04 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente e prazos processuais no âmbito da Vara do Trabalho de Muriaé das 17h do dia 04/10/2022 até o dia 07/10/2022.

Art. 2º Não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências do Fórum no período acima, exceto para as ações de manutenção e restabelecimento dos serviços afetados.

Parágrafo único - Para controle da portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviço nesta unidade deverão continuar em seus postos de trabalho, bem como os terceirizados que prestam serviços de conservação e limpeza.

Art. 3º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pelo gestor da unidade.

Art. 4º Publique-se no DEJT, com afixação na sede da unidade, e encaminhe-se à Corregedoria Regional, bem como às Subseções da OAB. Muriaé/MG, 06 de outubro de 2022.

MARCELO PAES MENEZES

Juiz do Trabalho Titular

ÍNDICE

Presidência	1
Ato	1
Ato	1
Resolução	3
Resolução	3
Diretoria Geral	3
Ato	3
Ato	3
Orgão Especial	6
Resolução	6
Resolução	6
Vara do Trabalho de Muriaé	7
Portaria	7
Portaria	7